



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ- 21.193.071/0001-28

Instrução Normativa Nº 06/2020 SEMED Água Azul do Norte, 17 de fevereiro 2020.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS HORAS ATIVIDADES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DOCENTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 483/2018 ORGANIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÕES BIMESTRAIS.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Das Horas Atividades:

Art. 1º - As horas-atividade que compõem a jornada básica de 1/3 (um terço) da carga horária mensal do professor em exercício docente nas escolas da rede municipal de Água Azul serão cumpridas na seguinte conformidade:

a) 50% (cinquenta por cento) horas de trabalho coletivo ou individual, desenvolvido na Unidade Educacional conforme organização própria, e/ou em atividade conduzida pela Secretaria de Educação;

b) 50% (cinquenta por cento) horas de trabalho individual, realizado em local de livre escolha.

§ 1º – As horas-atividade de que trata a alínea “a” do caput deste artigo destinar-se-ão ao desenvolvimento de atividades educacionais realizadas em trabalho coletivo ou individual e de formação continuada e planejamento; as horas-atividade realizadas em local de livre escolha, referidas na alínea “b” deste artigo, ao preparo de atividades pedagógicas individuais de cada docente.

§ 2º – O professor deverá estar em dia com o seu planejamento, junto à Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 2º – As horas-atividade destinadas ao trabalho coletivo deverão ser distribuídas, de acordo com a organização das equipes escolares em consonância com a Proposta da Secretaria de Educação.

Art. 3º - As horas atividades constantes na alínea “b” deverão ser devidamente anotadas e/ou justificadas no Registro de Ponto do Servidor, com o visto do diretor.

Do Planejamento:

Art. 4º - O Planejamento nas Escolas deve acontecer Semanalmente, conforme organização da Escola, sendo acompanhado pela Coordenação Pedagógica Local, Alinhada às Orientações da Equipe da Coordenação Pedagógica da SEMED.

Das Avaliações:

Art. 5º - As Unidades Escolares deverão organizar as Avaliações Bimestrais, para que sejam aplicadas dentro do horário normal de aulas, de acordo com cada Etapa de Ensino, garantindo o direito do aluno no cumprimento do Dia Letivo.

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por definição e deliberação do Gabinete.

Art. 7º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, 17 de fevereiro de 2020.

**Arlen Faustino de Souza
Sec. Mul. de Educação
Decreto 097/GPMAAN/2018**